LEI Nº 48 DE 26/09/60

CRIA A TAXA DE MELHORAMENTOS.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - É criada a Taxa de Melhoramentos de 25%, sobre os impostos e será arrecadada juntamente com estes.

Art.2º - O produto da Taxa prevista nesta Lei será aplicada, integralmente, para fins de melhoramentos de obras e serviços públicos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1960.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Claudio Dier
Secretário